



0465

MENSAGEM

Nº 632

DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO
SECRETARIA

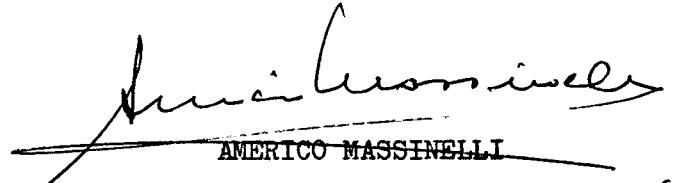
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei, dispondo sobre autorização legislativa necessária, para a contratação de seis professoras, sendo duas para o curso de admissão ginasial e quatro para o curso de alfabetização de adultos.

Visa a inclusa propositura, incrementar em nossa cidade os ideais do Governo da República à alfabetização do povo brasileiro.

Os recursos indicados para a execução desta lei, são as verbas próprias do orçamento e suplementadas se necessário.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.


AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

Comissão de Justiça

Do PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
Ao PRESIDENTE DA CÂMARA.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 732/70, MENSAGEM DO EXECUTIVO
Nº 632 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES.

Solicito a V.Excia. dirigir-se ao senhor Prefeito Municipal transmitindo-lhe as dúvidas das Comissões de Justiça e de Finanças sobre a viabilidade do Projeto de Lei em epígrafe.

Chegou ao nosso conhecimento que o Prefeito já contratou duas professoras que estão ministrando o Curso de Admissão às expensas dos cofres públicos.

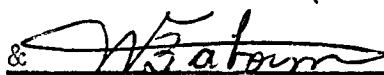
Diante disso pedimos indagar ao senhor Chefe do Executivo qual a razão de, aparentemente, estar invertendo a ordem correta das coisas: primeiro contrata as professoras, depois solicita autorização à Câmara para contratá-las.

Outrossim, tanto quanto nos parece, o senhor Prefeito não necessita de autorização legislativa para contratar professores, e a prova disso é que já os contratou.

Portanto, solicitamos ao Chefe do Executivo que providencie a retirada da propositura em aprêço, ou que a justifique melhor.

Ainda, dentro das exigências das normas governamentais, pedimos sejam encaminhadas a esta Comissão as provas de seleção que resultaram no assalariamento das duas mencionadas professoras.

S. das Comissões, em 19 de outubro de 1970.



Waldemar Baboim
Presidente.-



RECEBIDO 0462
EM
11 NOV 1970

Em 10 de Novembro de 1970.-

DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Ofício nº 510-70

SENHOR PRESIDENTE,

Em resposta ao estimado ofício de Vossa Excelência, sob nº 168/70, capeando cópia do parecer da comissão de Justiça ao projeto de lei / nº 732/70, encareço-vos transmitir a Douta Comissão, que a iniciativa daquela proposição foi idêntica a da lei nº 587, de 16/5/1969.

Autoriza a supra citada lei, a contratação de dois professores, para ministrar o curso de admissão que deveria funcionar anexo ao Colégio Estadual Walther Weiszflóg. Como há super lotação naquela casa de ensino, não foi possível executar a lei, exclusivamente pela falta de salas de aulas.

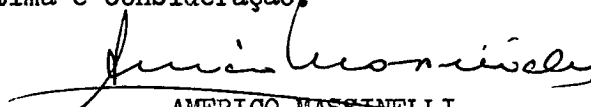
Por indicação da diretora da Grupo Escolar Joaquim Ozorio de Azevedo, contratamos as duas professoras que lecionam no período noturno o curso de admissão ao ginásio. As aulas são ministradas nesse mesmo grupo.

A Sociedade Amigos do Bairro das Laranjeiras, orientou os munícipes do bairro sobre o curso de admissão ao ginásio que estava sendo incrementado. Por meio de autorização dos genitores de alunos interessados, apresentaram-se para inscrição 35 elementos. Para atendê-los, contratamos uma professora que já vem dando aulas no próprio Grupo Escolar do Bairro das Laranjeiras.

Por outro lado, visa a inclusa propositura obedecer os ideais do Governo da República, alfabetizando os adultos e instruindo os jovens para níveis superiores.

Finalmente, as professoras contratadas não foram submetidas a provas de seleção, visto que este Poder Executivo atendeu as indicações de qualificações que lhe foram apresentadas.

Esperando ter atendido satisfatoriamente a solicitação dessa Casa, renovo os protestos de minha estima e consideração.


AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor DÉRCIO PASIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 732 / 70

[25 de Setembro de 1970]

Dispõe sobre contratação de professores.-

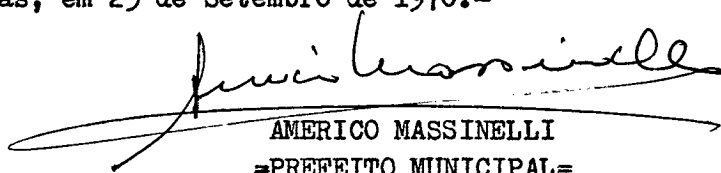
FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~AMERICO MASSINELLI~~ ~~AMERICO MASSINELLI~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

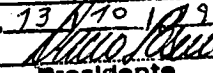
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar duas professoras para lecionarem o curso de admissão ginásial e, quatro professoras para o curso de alfabetização de adultos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de Setembro de 1970.-


AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

As Comissões de Justiça e de
Finanças
S. Sessão, 13 de 10 de 1970.

Presidente



RECEBID@ 481
EM
22 SET 1970

Em 28 de Setembro de 1970.-

DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO
SECRETARIA

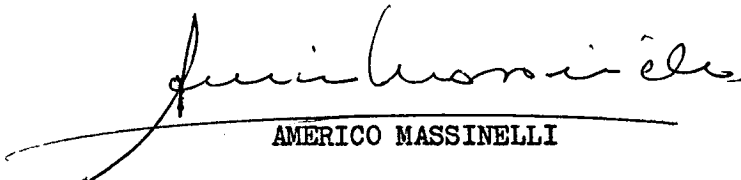
Ofício nº 449-70

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar à Vossa Excelência, projeto de lei, versando sobre autorização ao Poder Executivo, para a contratação de professoras.

Como se verifica no corpo da inclusa propositura, o número de professoras a serem contratadas são seis, duas para o curso de admissão ginásial e quatro para o curso de alfabetização de adultos.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Exoelência o Senhor DÉRCIO PASIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS